

**JOÃO DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA,**  
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**LEI MUNICIPAL N° 508.05, 12 de agosto de 2005.**

*Autoriza a contratação emergencial de um médico pediatra, abre crédito suplementar e dá outras providências.*

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente um Médico Pediatra para suprir as necessidades de atendimento da Unidade de Saúde.

**Art. 2°** - O profissional cumprirá uma carga horária de (20) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao padrão 10 dos servidores do município.

**Parágrafo Único** - Os demais requisitos para provimento serão os constantes na Lei Municipal n° 067/2001.

**Art. 3°** - O prazo da contratação será de 5 (cinco) meses, devido ao afastamento da titular por motivo de licença gestante.

**Art. 4°** - A despesa decorrente da referida contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social  
Unidade: 02 Fundo Municipal da Saúde  
Proj/Ativ.: 10301001242.013 - Manut. Desenv. e Gerenc. Ativ. FMS  
Elem/Disp.: 3.1.90.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado

**Art. 5°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte discriminação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social  
Unidade : 02 Fundo Municipal da Saúde  
Proj/ Ativ.: 10301001242.013 - Manut. Desenv. e Gerenc. Ativ. FMS  
Elem/Desp.: 3.1.90.04.00.0000 - Contratação por Tempo Determinado

**Art. 6º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social  
Unidade: 02 Fundo Municipal da Saúde  
Proj/ Ativ.: 10301001242.013 - Manut. Desenv. e Gerenc. Ativ. FMS  
Elem/Desp.: 3.1.90.11.00.0000 - Vencos Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2005.

João Domingos R. da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal:

Rita de Cássia de Oliveira  
Assessora Especial de Gabinete